



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ



LEI Nº 518/2009

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no corrente exercício Crédito Adicional Especial para atendimento de nova ação, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município Exercício 2009, Crédito Adicional Especial, no valor de R\$484.538,60 (quatrocentos e oitenta e quatro mil, quinhentos e trinta e oito reais e sessenta centavos), conforme especifica o Programa de Trabalho abaixo:

04.00–SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

04.01–Obras Públicas e Urbanismo

16.482.0019.1.120-Aquisição de Imóvel Para Construção de Unidades Habitacionais

4.4.90.61.00–Aquisição de Imóveis

Fonte:03000-Recursos Ordinários (Livres)-Exercícios Anteriores..... 435.758,60

Fonte:03030-Royalties e Outras Compensações Financeiras Não Previdenciárias-

Exercícios Anteriores..... 48.780,00

Total..... 484.538,60

Art. 2º - Para dar cobertura aos Créditos abertos no artigo anterior são indicados como recursos, o disposto no inciso I, § 1º, artigo 43 da Lei Federal nº4.320/64, os resultantes do superávit financeiro no valor de R\$484.538,60 (quatrocentos e oitenta e quatro mil, quinhentos e trinta e oito reais e sessenta centavos) apurado no Balanço Patrimonial do Exercício de 2008, nas seguintes fontes de recursos:

000-Recursos Ordinários (Livres)..... 434.826,60

030-Royalties e Outras Compensações Financeiras Não Previdenciárias... 49.712,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná aos 17 (dezesete) dias do mês de março de 2009 (dois mil e nove).

GERALDO MAURÍCIO ARAÚJO
PREFEITO MUNICIPAL